DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Extratos de Contratos	2
Atos Administrativos	4
Tributação - Fiscalização	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação feita com base no artigo 24, X da Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a Locação do imóvel situado na Praça Beraldo Arruda, nº 66, Centro, parte baixa – MATRICULA R07/M-8.590 do CRI – Cafelândia/SP, tendo como LOCADORES o Sr. LUIZ HENRIQUE PETTENAZZI, brasileiro, maior, casado, RG/MG: nº 10.730.777 SSP/MG e do CPF: nº 260.251.428-40, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 200,7 Andar, na cidade de Lins-SP e a Srª MARIA FERNANDA PETENAZZI, brasileira, maior, solteira, advogada, RG nº 23.277.992-2 SSP/SP, e do CPF: 260.307.708-29, residente e domiciliada na Rua Pamplona, nº 1551, apartamento 1901, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo-SP, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Cafelândia/SP, 17 de Outubro de 2018.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação feita com base no artigo 24, II da Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para implantação e assessoria ao departamento Municipal de transito e JARI, pelo período de 12 (doze) meses, sendo CONTRATADA a empresa SOFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.055.651/0001-41, estabelecida na Rua São Luiz, nº 238, centro, CEP: 17.500-005, na cidade de Marília –SP.

Cafelândia/SP, 02 de Outubro de 2.018.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 131/2.018
Dispensa de Licitação nº 18/2.018

Objeto: Locação do imóvel situado na Praça Beraldo Arruda, 66, Centro, parte baixa – MATRICULA R07/M-8.590 do CRI – Cafelândia/SP, para fins de abrigar os serviços judiciários consistentes em: CEJUSC – Centro de Justiça e Solução de Conflitos e Cidadania, Juizado Especial Cível – JEC e Cartório Eleitoral.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ nº 46.186.375/0001-99.

LOCADORES: LUIZ HENRIQUE PETTENAZZI, CPF: nº 260.251.428-40 e a Srª MARIA FERNANDA PETENAZZI, CPF: 260.307.708-29.

Valor Mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais), reajustado anualmente conforme o índice do IGPM-FGV, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Prazo de Vigência: O prazo da presente locação tem inicio em 18 de Outubro de 2.018 e terá duração de 60 (sessenta) meses, prorrogável até o limite máximo previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Código de Recurso: Manutenção da Assessoria de Planejamento e Finanças - 04.121.0052.2015 - Ficha 3.3.90.36.

Data da Assinatura: 18 de Outubro de 2.018.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 129/2.018
Dispensa de Licitação nº 17/2.018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para implantação e assessoria ao Departamento Municipal de Trânsito.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Contratado: SOFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.055.651/0001-41.

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

Prazo de Vigência: O contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, IV, da Lei Federal 8.666/93.

Código de Recurso: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Atividades da Diretoria de Trânsito - 3.3.90.39 06.181.0501.2082.

Data da Assinatura: 02 de Outubro de 2.018.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Atos Administrativos | **Tributação - Fiscalização**

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV. JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA
Notificações de Posturas - Imobiliário

Data Emissão:	26/10/2018
Hora:	09:14:47
Exercício:	2018

INTIMAÇÃO 3466/2018

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **001988** Matricula: **440875.35.4.0359.01**
Proprietário: **ADEMIR DOS SANTOS** CPF/CNPJ: **00479039100**
Compromissário: **ADEMIR DOS SANTOS** CPF/CNPJ: **00479039100**

Endereço do Imovel:
RUA APARECIDO DOS SANTOS, 00000 -
PARTE BAIXA **16500000**
Setor: **00000** Quadra: **00060** Lote: **0000C** Unidade:

Endereço de Correspondência: **RUA LAMARTINE BELEM BARBOSA,1280 -**
RIBEIRANIA CEP: **14096250** **RIBEIRAO PRETO-SP**

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei a seguinte irregularidade no imóvel fiscalizado

DESCARTE DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 §2°, III do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 – Os moradores são responsáveis pela pavimentação, limpeza, conservação e manutenção dos passeios fronteiriços à sua propriedade, assim como os locatários, arrendatários ou responsáveis que dela façam uso.

§ 1º – É absolutamente proibida a instalação e funcionamento de estabelecimentos que, por suas naturezas, prejudiquem a manutenção, conservação ou a limpeza das vias públicas.

§ 2º - É terminantemente **proibido o descarte ou armazenamento de quaisquer tipos de materiais em vias públicas**, devendo estes serem acondicionados em caçambas, contratadas pelo munícipe junto às empresas que detenham a concessão do serviço, ou nas caçambas alocadas nos ecopontos existentes nas imediações do logradouro.

I- Ao agente de fiscalização caberá, quando observado o descumprimento desta norma, intimar o infrator para, no prazo improrrogável de **48 horas**, remover os materiais ou alocá-los adequadamente.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a remoção dos materiais.

O infrator tem um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 95,40 (Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos) **por dia**, conforme previsto no Artigo 69 §2º, III do Codigo de Posturas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar da população, alem de ações que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Elton Fernandes Rodrigues
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que recebi esta notificação referente ao Imovel do Endereço Acima:

Data: ___/___/_____ _____

Nome:
RG: